



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## LEI MUNICIPAL Nº 2.338 /2017.

*Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado, anualmente, na 3ª (terceira) quarta-feira do mês de maio.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal, em comemoração do Dia Municipal do Terço dos Homens, realizará sessão solene, anualmente, com a participação dos homens que frequentam o Terço dos Homens neste Município.

**Art. 3º.** Em comemoração do Dia do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades como objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

**Art. 4º.** A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município.



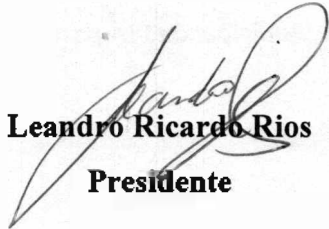
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de outubro de 2017.

  
**Leandro Ricardo Rios**  
Presidente

  
**Cleiton Paulo Dias Lopes**  
Secretário

## LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de Outubro de 2017



MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal de Pirapora